



Alterado pelo Edital de Retificação Edital de Retificação N.º. 001, de 13 de novembro de 2009 e pelo Edital de Retificação Edital de Retificação N.º. 002, de 18 de novembro de 2009.

**EDITAL PROGRAD N.º 15, 16 DE OUTUBRO DE 2009
PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2010 DA UFGD (PSV-2010/UFGD)**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria n.º 514, de 25.10.2006, e em conformidade com a Lei n.º. 9.394, de 20.12.1996; a Lei n.º. 11.331, de 25.07.2006; o Decreto n.º. 5.773, de 09.05.2006; Decreto n.º 6.096, de 24.04.2007; Decreto n.º 6.135, de 26.06.2007; Decreto n.º 6.593, de 02.10.2008; as Portarias MEC n.º. 1.449, de 23.09.1999; n.º. 1.985, de 10.09.2001; n.º. 2.941, de 17.12.2001; n.º. 391, de 07.02.2002; n.º 1.120, de 16.07.1999; Portaria Normativa n.º. 40, de 12.12.2007; a Portaria SESu/MEC n.º. 1.647, de 28.06.2000; a Resolução CFE/MEC n.º. 9, de 24.11.1978; o contido no Parecer CNE/MEC n.º. 98, de 06.06.1999; na Resolução COUNI/UFGD n.º 022/2006, de 15/12/2006, art. 98 e parágrafo único do art. 94; na Resolução n.º 118, de 13/09/2007; e nos demais dispositivos aplicáveis, torna público o Edital de Abertura para Inscrições ao **PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2010 DA UFGD (PSV-2010/UFGD)**, para os candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, ou estão em vias de concluir até a data prevista para matrícula, sendo este processo regido em consonância com a legislação citada e pelas seguintes normas procedimentais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. O PSV-2010/UFGD destina-se a candidatos que **CONCLUÍRAM** ou estão em **VIAS DE CONCLUIR** o Ensino Médio até a data prevista para entrega dos documentos exigidos para efetivação da matrícula.

1.3. No endereço eletrônico www.ufgd.edu.br, na seção Graduação, constam informações sobre o perfil do profissional a ser formado e as principais características de cada curso.

1.4. O candidato que estiver **cursando a última série do Ensino Médio** ou equivalente **poderá se inscrever** para qualquer um dos cursos relacionados neste Edital, porém, caso consiga obter classificação, será **obrigatória**, no ato da matrícula, a **entrega dos documentos exigidos**.

1.5. O PSV-2010/UFGD será planejado, executado e coordenado pela Coordenadoria do **Centro de Seleção**, sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UFGD.

1.6. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Médio (Educação Básica ou Educação Profissional de Nível Técnico), ou equivalente em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à da sua matrícula.

1.7. O candidato que estiver cursando a 1ª ou a 2ª série do Ensino Médio ou equivalente **somente poderá se inscrever na condição de treineiro**.

1.8. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos somente para o primeiro semestre letivo de 2010, até o limite da última chamada para matrícula estabelecida pelo Pró-Reitor de Ensino de Graduação.

1.9. O Manual do Candidato estará à disposição dos candidatos a partir do dia 19 de outubro de 2009, no endereço eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular.

1.10. Os horários referidos neste Edital são os oficiais de Mato Grosso do Sul.

2. DOS CURSOS

2.1. A UFGD disponibiliza 1.465 (mil, quatrocentos e sessenta e cinco) vagas para o PSV-2010/UFGD, que estão distribuídas conforme o Quadro I:

QUADRO I – Distribuição das Vagas

CURSOS	TURNO	VAGAS ACESSO UNIVERSAL	VAGAS ESCOLA PÚBLICA
Administração	NSMT	37	13



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Agronomia	IN	37	13
Artes Cênicas	NSMT	45	15
Biotecnologia	IN	41	14
Ciências Biológicas	IN	45	15
Ciências Contábeis	NSMT	37	13
Ciências Sociais	MSMT	45	15
Direito	NSMT	41	14
Economia	NSMT	37	13
Educação Física	NSMT	37	13
Engenharia Agrícola	IN	37	13
Engenharia de Alimentos	IN	38	13
Engenharia de Energia	IN	38	13
Engenharia de Produção	IN	39	13
Geografia	NSMT	52	18
Gestão Ambiental	IN	37	13
História	NSMT	37	13
Letras	NSMT	52	18
Matemática	MA	38	13
Medicina	IN	37	13
Nutrição	NSMT	45	15
Pedagogia	NSMT	37	13
Psicologia	IN	45	15
Química	IN	40	14
Relações Internacionais	NSMT	41	14
Sistemas de Informação	NSMT	38	13
Zootecnia	IN	37	13
Total de Vagas Oferecidas		1090	375

LEGENDA: (TURNO) Código dos turnos de funcionamento dos cursos: (IN) Integral; (MA) Manhã; (NSMT) Noite e Sábado pela Manhã e à Tarde; (COD) Código dos Cursos; (MSMT) Matutino e Sábado pela Manhã e à Tarde.

2.2. O período de funcionamento de cada curso está indicado no Quadro I, sendo que o Estágio Curricular Supervisionado e as Atividades Complementares são obrigatórios e poderão ser desenvolvidos em horários diferentes do turno de funcionamento do curso.

2.3. Os cursos de Direito e de Relações Internacionais funcionam na Unidade I, localizada na Rua João Rosa Góes, nº. 1.761, Vila Progresso, Dourados, MS, e os demais cursos funcionam nos blocos de suas respectivas faculdades, localizadas na Unidade II, na Rodovia Dourados-Itahum, Km 12, Cidade Universitária (próximo ao Aeroporto), Dourados, MS.

3. DO CANDIDATO EGRESSO DO ENSINO PÚBLICO

3.1. Para o PSV-2010/UFGD, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á em dois sistemas de ingresso:

3.1.1. Por Acesso Universal.

3.1.2. Por Reserva de Vagas para Egresso do Ensino Público.

3.2. **Todo candidato estará concorrendo pelo sistema de ingresso por Acesso Universal.**

3.3. Do total de vagas oferecidas em cada curso de graduação da UFGD, esta disponibiliza, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) para candidatos egressos do ensino público. O candidato que desejar concorrer também às vagas para egresso do ensino público deverá informar esta opção no ato da inscrição no PSV-2010/UFGD.

3.4. Para fins deste Edital, entende-se por egresso do ensino público o candidato que cursou, com aprovação, **todos os anos do Ensino Médio** no Sistema de Ensino Público.

3.4.1. Não poderá participar do sistema de ingresso por reserva de vagas o candidato que tenha estudado em escola particular, ainda que com bolsa de estudos integral, o ensino médio e o candidato que tenha estudado em escola comunitária, filantrópica ou confessional, que nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

3.5. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas, mesmo que atenda às exigências para participação nesse sistema de ingresso, concorrerá apenas pelo sistema universal.

3.6. O candidato que optar por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas, deverá declarar que cursou, com aprovação, **todo o ensino médio no sistema de ensino público** e comprovar essa



declaração no ato da matrícula.

3.7. A comprovação da condição de egresso do ensino público pelo candidato classificado em vaga de reserva para esse fim dar-se-á mediante apresentação, **quando do ato de matrícula**, junto à Secretaria Acadêmica da UFGD, de certificado de conclusão e de histórico escolar completo do Ensino Médio, reconhecido pelo órgão público competente, que comprovem as condições do subitem 3.3.

3.8. Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das vagas para candidatos egressos do ensino público.

3.9. Não é permitido o acesso por reserva de vagas aos portadores de diploma de nível superior, sob pena de cancelamento da matrícula e/ou exclusão do curso.

4. DOS VALORES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O valor da Taxa de Inscrição do PSV-2010/UFGD será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4.2. O valor da taxa de inscrição em nenhuma hipótese será devolvido.

4.3. Conforme convênio firmado entre a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul (MS), os alunos devidamente matriculados, **em 2009**, na 3ª série do ensino médio e em cursinho pré-vestibular da Rede Estadual de Mato Grosso do Sul estão dispensados do pagamento da taxa de inscrição. A taxa de inscrição para o PSV-2010/UFGD será subsidiada pelo Governo do Estado, devendo o candidato, para efetivar sua inscrição, seguir os procedimentos descritos neste Edital e no Manual do Candidato.

4.4. O candidato que preencher a condição do subitem 4.2 deverá encaminhar junto com os documentos de inscrição solicitados no subitem 8.6 o comprovante de matrícula regular, **no ano de 2009**, na 3ª série do Ensino Médio ou em cursinho pré-vestibular da Rede Estadual de Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente assinado pelo responsável pela instituição.

5. DO PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DA UFGD

5.1. A isenção da taxa de inscrição é um benefício destinado ao candidato procedente de família de baixa renda. Visa a assegurar a oportunidade de acesso gratuito ao processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação, mediante procedimentos e critérios estabelecidos pela UFGD e detalhados no Edital de Abertura PROGRAD nº 11/2009, de 21 de setembro de 2009.

5.2. O pedido de isenção da taxa de inscrição ocorrerá no período de **21 de setembro a 06 de novembro de 2009** e será concedida integralmente aos candidatos que atenderem os requisitos exigidos.

5.3. A relação dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada em **25 de novembro de 2009**, na Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD, localizada na Rua João Rosa Góes, nº 1.919, Vila Progresso, Dourados, MS, e no endereço eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular.

6. DO CANDIDATO TREINEIRO

6.1. O candidato treineiro é aquele que participa das provas do processo seletivo somente para avaliar seus conhecimentos.

6.2. O candidato inscrito na condição de treineiro **não** concorre às vagas ofertadas neste Edital, conforme manifestação expressa na ficha de inscrição.

6.3. Não haverá classificação de candidatos treineiros.

7. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

7.1. Ao candidato portador de necessidade especial (PNE) – auditiva, física, mental e visual – é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, inclusive, em salas especiais. Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar.

7.2. O candidato portador de necessidade especial que não realizar a inscrição conforme instruções e procedimentos constantes neste Edital e no Manual do Candidato, não terá prova especial elaborada, seja qual for o motivo alegado.

7.3. Somente será considerado portador de necessidade especial o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1989, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03 de dezembro de 2004.

7.4. O candidato PNE deverá anexar aos documentos para efetivação da sua inscrição, laudo original de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 90 (dias), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação



Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para assegurar as condições necessárias à realização da prova.

7.4.1. O laudo médico valerá somente para este vestibular, não podendo ser devolvido.

7.5. A ampliação do tempo não será, em nenhuma hipótese, superior a uma hora além do tempo normal previsto para os demais candidatos e deverá ser requerida com justificativa acompanhada por parecer emitido por médico especialista na área da deficiência do candidato, conforme subitem 7.4.

7.6. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá preencher o requerimento disponibilizado no Manual do Candidato, devendo especificar o tipo de atendimento necessário, fundamentar com consistência os seus argumentos e anexar aos documentos descritos no subitem 8.6.

7.6.1. O candidato PNE deverá especificar com clareza no requerimento as condições necessárias para a realização das provas, bem como os equipamentos específicos considerando a natureza da deficiência.

7.7. Para os deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente ao corpo 24 (vinte e quatro).

7.8. O referido tratamento diferenciado será atendido obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.9. O candidato portador de necessidades especiais, mesmo que não necessite de condição especial para realizar a prova, deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição de PNE, indicando o seu tipo de deficiência e que não necessita de atendimento especial para realização das provas no campo apropriado.

7.10. O candidato portador de deficiência participará do PSV-2010/UFGD em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.11. A indicação da necessidade de atendimento especial, no momento da inscrição, não garante o atendimento ao candidato, que deverá complementar o seu pedido de atendimento especial de acordo com os subitens 7.4, 7.5, 7.6 e 7.6.1.

7.12. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que será encaminhado com o bebê para a sala de coordenação no momento da amamentação. O acompanhante e o bebê não poderão permanecer no recinto de aplicação das provas. A saída pela candidata lactante para amamentar não lhe dará o direito de ter prorrogação do horário das provas.

8. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

8.1. A inscrição para o PSV-2010/UFGD será feita exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular, das **13 horas do dia 19 de outubro até as 13 horas (horário do MS) do dia 18 de dezembro de 2009**.

8.2. Para a inscrição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio.

8.2.1. Não poderá realizar a inscrição o candidato que não possuir CPF.

8.3. A assinatura do candidato, em todos os documentos do PSV-2010/UFGD, deverá coincidir exatamente com o documento de identidade apresentado no dia de prova.

8.4. A Coordenadoria do Centro de Seleção disponibilizará um computador para os candidatos que não têm acesso à Internet, possam realizar sua inscrição, no seguinte endereço: Rua João Rosa Góes, nº 1.919, Vila Progresso, Dourados, MS, de segunda a sexta-feira, das **7h às 12h e das 13h às 17h**.

8.5. Após o prazo estabelecido neste Edital, não serão aceitas inscrições.

8.6. Os **documentos** exigidos para a inscrição no PSV-2010/UFGD são os seguintes:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida, impressa e assinada;
- b) **fotocópia nítida** do documento de identidade (frente e verso);
- c) **fotocópia nítida** do CPF;
- d) uma fotografia 5x7cm, frontal e com data de 2009 (não serão aceitas fotografias 3x4cm nem reproduzidas com uso de *scanner* ou meio eletrônico similar);
- e) o candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.
- f) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, por meio de Guia de Recolhimento da União específica, disponível somente no **link de inscrição** no endereço eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular ou comprovante de isenção da taxa de inscrição pela UFGD ou ainda, comprovante de matrícula regular, **no ano de 2009**, na 3ª série do Ensino Médio ou em cursinho pré-vestibular da Rede Estadual de Mato Grosso do Sul, devidamente assinado pelo responsável pela instituição, quando for o caso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

g) Conforme o disposto na alínea (b) do subitem 8.6, serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militar, Civil e Federal; Carteira de Identidade Profissional, expedida pelos Conselhos de Fiscalização Profissional, Carteira Nacional de Habilitação atualizada, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Carteira de Previdência Social.

8.7. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, não identificáveis nem aqueles onde se lê “não alfabetizado” ou “infantil”.

8.8. A Universidade Federal da Grande Dourados não se responsabilizará, caso a inscrição do candidato realizada via Internet não seja efetivada, por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica não decorrentes de sua vontade e, ainda, por atraso na entrega dos documentos pelos correios.

9. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

9.1. O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá seguir, pela ordem, os seguintes passos:

- a) acessar o endereço eletrônico **www.ufgd.edu.br/vestibular**;
- b) ler cuidadosamente o edital e aceitar as condições descritas neste;
- c) preencher a ficha de inscrição eletrônica, informando qual a opção de curso, língua estrangeira (Inglês ou Espanhol), a cidade em que pretende realizar a prova (Amambai, Aquidauana, Bataguassu, Campo Grande, Cassilândia, Corumbá, Coxim, Dourados, Jardim, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã ou Três Lagoas), pela participação ou não no sistema de ingresso por regime Reserva de Vagas para Egresso do Ensino Público e as demais informações solicitadas;
- d) preencher o questionário socioeconômico;
- e) imprimir uma cópia da ficha de inscrição e assiná-la;
- f) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) específica para o pagamento da taxa de inscrição;
- g) recolher até o **dia 18 de dezembro de 2009** o valor da taxa de inscrição, somente nas agências do Banco do Brasil, atentando para os horários de funcionamento das agências bancárias.

h) remeter ou entregar a ficha de inscrição e os documentos previstos no subitem 8.6, a Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD, até 21 de dezembro de 2009, no endereço citado no subitem 9.4, independente que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

9.2. O candidato que deixar de indicar a opção de língua estrangeira ou indicar as duas opções, fará, **obrigatoriamente**, a prova de Espanhol.

9.3. O candidato contemplado com a isenção do pagamento da inscrição deverá acessar o endereço eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular, preencher a ficha de inscrição conforme orientações do subitem 9.1 e ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir o comprovante de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

9.3.1. O candidato contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição que tenha realizado a sua inscrição antes da divulgação do resultado, deverá acessar a sua área restrita através do endereço www.ufgd.edu.br/vestibular e solicitar a impressão do comprovante de isenção.

9.4. Os documentos previstos no subitem 8.6 e a ficha de inscrição deverão ser remetidos por AR e/ou SEDEX, à Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD, Rua João Rosa Góes, nº. 1.919, Vila Progresso, CEP 79825-070, Dourados, MS.

9.4.1. O candidato também poderá entregar a ficha de inscrição e os documentos previstos no subitem 8.6, na Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD, de segunda a sexta-feira, nos períodos de 07h às 12h e das 13h às 17h, até o dia **21 de dezembro de 2009**.

9.4.1.1. A ficha de inscrição e os documentos deverão estar **obrigatoriamente** acondicionados em envelope grande lacrado, devidamente identificado com o Número de Inscrição, Nome e CPF do candidato.

9.4.2. O não envio ou a não entrega da documentação até o dia **21 de dezembro de 2009** (comprovada a data de postagem pelo carimbo dos correios ou pelo comprovante de entrega da documentação) implicará no indeferimento da inscrição.

9.5. Depois de efetuada a inscrição, o candidato poderá, somente por meio da área restrita, através do endereço eletrônico **www.ufgd.edu.br/vestibular**, **realizar alterações nos dados de sua ficha de inscrição**.

9.5.1. A alteração na ficha de inscrição estará disponível até às 23h59min do dia **18 de dezembro de 2009**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

- 9.6. O Edital com as inscrições não homologadas será publicado na data provável de **05 de janeiro de 2010**, no endereço eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular. O candidato terá os **dias 06 e 07 de dezembro de 2010** para regularizar a situação da sua inscrição, quando for o caso.
- 9.7. É de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre a regularidade de sua inscrição, bem como sobre o local onde realizará as provas do PSV-2010/UFGD, a partir do **dia 05 de janeiro de 2010**, por meio da área restrita, no endereço eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular.
- 9.8. À Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD compete excluir do PSV-2010/UFGD, a qualquer momento, o candidato que preencher a ficha de inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.
- 9.9. O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que se possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital e no Manual do Candidato, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 9.10. O preenchimento incorreto dos campos e/ou a ausência do preenchimento dos campos CURSO e LOCAL DE PROVA, na ficha de inscrição, impedirá a efetivação da inscrição.
- 9.11. O candidato terá os dias **06 e 07 de janeiro de 2010** para conferir as informações prestadas no ato da inscrição. Caso haja alguma correção a ser feita, **exceto nos campos curso, opção de língua estrangeira e local de prova**, o candidato deverá fazê-la nesse período, por meio da área restrita, através do endereço eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular. Após esse prazo, serão considerados para fins de impressão e publicação de resultados os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida via Internet, não sendo possível fazer alterações posteriores desses dados.
- 9.12. Para o candidato que não informar a data de nascimento corretamente na ficha de inscrição, será adotado, como critério de desempate, a data de nascimento 01/01/1993.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 10.1. O candidato deverá recolher até o dia **18 de dezembro de 2009**, somente nas agências do Banco do Brasil, o valor referente à taxa de inscrição, atentando-se para os horários de funcionamento das agências bancárias.
- 10.2. O candidato ao realizar o pagamento da taxa de inscrição deve certificar-se de que foram informados corretamente, ao sistema bancário, todos os campos constantes na GRU.
- 10.3. A não informação ou a informação incorreta de um ou de todos os campos da GRU, impossibilitará a identificação do pagamento da taxa de inscrição pela Coordenadoria do Centro de Seleção.
- 10.3.1. A não identificação do pagamento da taxa de inscrição implicará no INDEFERIMENTO da inscrição do candidato, pela Coordenadoria do Centro de Seleção.
- 10.4. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição em dinheiro. O não pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica a não efetivação de sua inscrição.
- 10.5. O comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.
- 10.6. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pela Coordenadoria do Centro de Seleção, do pagamento da inscrição.
- 10.7. Não serão aceitas outras formas de pagamento, tais como depósito em Conta Corrente ou Guia de Recolhimento da União (GRU) utilizada pela UFGD para outras finalidades.
- 10.8. O pagamento de inscrição realizado no último dia via autoatendimento ou *Internet Banking*, deverá ser efetuado até às 21 horas, conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no INDEFERIMENTO da inscrição.
- 10.9. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.
- 10.10. Será cancelada a inscrição no PSV-2010/UFGD se o recolhimento da taxa de inscrição for realizado após o prazo fixado neste Edital.

11. DAS PROVAS

- 11.1. As provas do PSV-2010/UFGD serão realizadas simultaneamente nas cidades de Amambai, Aquidauana, Bataguassu, Campo Grande, Cassilândia, Corumbá, Coxim, Dourados, Jardim, Mundo Novo, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas, estruturadas conforme o Quadro 2, como segue (**no horário de MS**):



QUADRO 2 – Informações sobre as Provas do PSV-2010/UFGD

Data	Início	Término	Provas	Nº. Questões	Total de Pontos
I – PRIMEIRA FASE					
17/01/2010 (domingo)	8h	12h30min	Biologia	9	9
			Física	9	9
			Geografia	9	9
			História	9	9
			Língua Estrangeira	9	9
			Língua Portuguesa	13	13
			Matemática	13	13
			Química	9	9
II – SEGUNDA FASE					
17/01/2010 (domingo)	14h30min	17h	Redação	1	50

11.2. As provas terão início, rigorosamente, no horário previsto para cada uma delas, **devendo o candidato comparecer ao local de prova com 45 minutos de antecedência**, munido de documento original de identificação utilizado para realizar a inscrição, caneta esferográfica preta ou azul, lápis e borracha.

11.3. No dia de realização das provas os portões dos locais de provas serão abertos às **07 horas e 15 minutos**, no período matutino, e às **13 horas e 45 minutos**, no período vespertino.

11.4. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à transcrição das respostas para o cartão-resposta e a folha de redação.

11.5. O candidato terá acesso ao ensalamento a partir de **05 de janeiro de 2009**, consultando o endereço eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular ou no Disque Vestibular (0xx67) 3427-2587.

11.5.1. É de responsabilidade do candidato conhecer com antecedência o local de realização das provas.

11.6. No dia de realização das provas os **portões serão fechados, pontualmente**, às **08 horas** no período matutino e às **14 horas e 30 minutos** no período vespertino.

11.7. A UFGD se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste Edital a critério da Pró-Reitoria, ouvida a Coordenadoria do Centro de Seleção, por motivos fortuitos ou de força maior.

11.8. O candidato deverá apresentar no dia das provas, nos dois períodos, o documento de identificação com foto utilizado na inscrição.

11.8.1. O candidato que não apresentar documento de identidade original com foto, nos dois períodos, não poderá fazer a prova e será automaticamente excluído do PSV-2010/UFGD.

11.8.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o documento de identidade original com foto por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência policial com no máximo 30 (trinta) dias de expedição. Nesta condição, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.8.3. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.9. No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar no ambiente de provas com aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como qualquer espécie de relógio, óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro e similares.

11.10.A UFGD recomenda que, nos dias de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 11.9, para evitar possíveis transtornos.

11.11.A UFGD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

11.12.Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresentem porte legal de armas.



11.13. As provas serão as mesmas para todos os candidatos, independentemente do curso escolhido.

11.14. Cada prova da Primeira Etapa será formada por questões objetivas de proposições múltiplas.

11.15. Cada questão das provas da Primeira Etapa valerá um (1) ponto.

11.16. O candidato poderá deixar o local de prova somente depois de decorridas 2 (duas) horas e 30 minutos do início da prova, no período matutino, e depois de 1 (uma) hora de prova, no período vespertino, podendo levar os cadernos de provas.

11.17. Será eliminado do PSV-2010/UFGD o candidato que:

- a) deixar de realizar uma das etapas das provas;
- b) obter nota **zero** em uma das etapas ou deixar de atender às instruções contidas na capa de cada prova;
- c) não alcançar, no mínimo, 10 (dez) pontos na prova de Redação;
- d) for surpreendido, durante a realização das provas, portando e/ou usando aparelhos celular, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livros, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica, anotações ou impressos não permitidos ou, ainda, praticando atos que contrariem as normas do presente Edital;
- e) se ausentar da sala de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação das provas;
- f) levar consigo o Cartão-Resposta da Primeira Etapa e/ou a Folha de Redação da Segunda Etapa, ao retirar-se da sala de prova;
- g) não informar o tipo de prova no Cartão-Resposta da Primeira Etapa;
- h) não ser classificado para a segunda etapa.

11.18. Será anulada pela Banca Examinadora a Redação que: a) afastar-se no todo do tema proposto; b) estiver escrita a lápis; c) for escrita em forma de verso; d) não estiver articulada verbalmente (apenas com números, desenhos, palavras soltas, etc.); e e) **estiver assinada ou com qualquer tipo de identificação.**

11.19. Serão selecionados para correção das provas de Redação, da Segunda Etapa, para cada curso, somente os candidatos não eliminados no PSV-2010/UFGD, classificados segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Primeira Etapa, até o limite de **4 (quatro) vezes** o número de vagas ofertadas.

11.19.1 Para atender o disposto no subitem 11.19 serão corrigidas as provas de Redação até o limite de **4 (quatro) vezes** o número de vagas para cada sistema de ingresso.

11.19.2 Todos os candidatos não eliminados no PSV-2010/UFGD, com pontuação igual à do limite referido no subitem 11.19, serão também selecionados para correção da Segunda Etapa, não importando o número de candidatos.

11.19.3 Nos cursos em que a relação candidatos/vaga for inferior a 4 (quatro), todos os candidatos serão classificados para correção da Segunda Etapa, exceto aqueles eliminados no PSV-2010/UFGD.

11.20. Em nenhuma hipótese será autorizada a realização de provas em horários especiais ou em locais diferentes daqueles designados pela Coordenadoria do Centro de Seleção.

12. DO CARTÃO-RESPOSTA E DA FOLHA DE REDAÇÃO

12.1. O cartão-resposta referente à primeira etapa do PSV-2010/UFGD será distribuído aos candidatos a partir das **09 horas e 30 minutos**.

12.2. O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, exclusivamente, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo do cartão, conforme modelo explicativo encontrado no Manual do Candidato.

12.2.1. A questão deixada em branco, com emenda ou rasura ou com mais de uma marcação ainda que legível, terá a pontuação zero.

12.3. Não haverá substituição do cartão-resposta por causa de erro no seu preenchimento, ficando expressamente proibida a utilização de qualquer corretivo.

12.4. A folha de redação será entregue ao candidato junto com o caderno de provas.

12.5. O candidato deverá preencher a folha de redação com caneta de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.

12.6. Não haverá substituição da Folha de Redação por causa de erro no seu preenchimento, ficando expressamente proibida a utilização de qualquer corretivo.

12.7. Qualquer desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na folha de redação serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a prova será desconsiderada, não corrigida e ser-lhe-á atribuída pontuação zero.



13. DO ESCORE PADRONIZADO E DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. Os escores padronizados de cada prova serão calculados pela seguinte fórmula:

QUADRO 3 – Fórmula para o cálculo da Pontuação Final do PSV-2010/UFGD

$EP = 500 + 100 \frac{(A - M)}{D}$	Em que:
	EP é escore padronizado
	A é número de acertos do candidato
	M é a média de acerto na prova
	D é o desvio padrão

13.2. Na prova em que o número de acertos (A) for igual a zero, corresponderá sempre a um escore padronizado (EP) igual a zero.

13.3. Na prova de língua estrangeira (Espanhol ou Inglês), serão calculados a média aritmética única e o desvio padrão, para aplicação da fórmula dos escores padronizados.

13.4. A pontuação final do candidato será obtida pela somatória dos escores padronizados (EP) dos componentes das provas das duas etapas.

13.5. A classificação dos candidatos será feita na ordem decrescente do número total de pontos alcançados por curso e sistema de ingresso e a divulgação dos aprovados e classificados será feita conforme subitem 16.2 deste Edital.

13.6. O Boletim de Desempenho Individual no PSV-2010/UFGD estará disponível para impressão no endereço eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular, até o dia **31 de março de 2010**.

13.7. O candidato que não realizar a impressão do Boletim de Desempenho Individual no PSV-2010/UFGD até a data informada no subitem 13.6 não poderá fazê-lo após esse período.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Os casos de empate na classificação serão resolvidos com a aplicação sucessiva dos seguintes critérios de desempate: 1º) idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no PSV-2010/UFGD, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso 2º) maior pontuação na prova de Redação; 3º) maior pontuação na prova da primeira etapa; 4º) maior pontuação na prova objetiva de Língua Portuguesa; 5º) maior pontuação na prova objetiva de Matemática; e 6º) maior idade do candidato.

15. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

15.1. O gabarito preliminar da primeira etapa do PSV-2010/UFGD será divulgado na data provável de **18 de janeiro de 2010**, quando então será aberto o período de interposição de recurso na forma do subitem 15.3.

15.2. Em caso de discordância de qualquer resultado do gabarito, caberá recurso em requerimento próprio **de uso obrigatório**, que estará disponível no endereço eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular.

15.3. O recurso deverá ser feito em forma de requerimento para cada questão, devidamente instruído com as justificativas e bibliografias correspondentes, sendo entregue na Coordenadoria do Centro de Seleção situada na Rua João Rosa Góes, nº. 1.919, Vila Progresso, Dourados, MS, das 7h às 12h e das 13h às 17h, nos dias **19 e 20 de janeiro de 2010**.

15.4. Julgados os eventuais recursos, será publicado o gabarito oficial da primeira fase, na data provável de **28 de janeiro de 2010**.

15.5. Resultando o recurso em anulação da(s) de questão(ões), os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de haverem ou não ingressado com recurso.

15.6. A resposta ao recurso será encaminhada ao requerente, por meio do *e-mail* informado no requerimento de recurso.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1. A divulgação da pontuação mínima, por curso e sistema de ingresso, dos candidatos aprovados e classificados na Primeira Etapa do PSV-2010/UFGD, de acordo com o subitem 11.19, será divulgada na data provável de **28 de janeiro de 2010**.

16.2. A relação nominal dos candidatos aprovados e classificados no PSV-2010/UFGD será divulgada em ordem decrescente da pontuação final até o limite do número de vagas de cada curso por sistema de ingresso, na data provável de **10 de fevereiro de 2010**.

16.3. No caso de não haver candidatos aprovados e classificados em número suficiente para preencher os 25% (vinte e cinco) do sistema de ingresso por Reserva de Vagas para Egresso do Ensino Público de cada curso, essas vagas serão preenchidas pelos candidatos do sistema de ingresso por Acesso Universal.



16.4. O resultado final será afixado, em edital próprio, em murais nas dependências da UFGD e da Coordenadoria do Centro de Seleção e disponibilizado no endereço eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular.

17. DAS VAGAS REMANESCENTES E DA UTILIZAÇÃO DA NOTA DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM)

17.1. Havendo vagas remanescentes nos cursos oferecidos no PSV-2010/UFGD, estas serão destinadas à seleção para os candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em 2009, sendo esta seleção regida por Edital próprio a ser divulgado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

17.2. Entende-se por vagas remanescentes as vagas oferecidas no PSV-2010/UFGD que não forem preenchidas.

18. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

18.1. A convocação para o preenchimento das vagas de cada curso ocorrerá da seguinte maneira: em cada curso, serão convocados os candidatos que obtiverem o melhor desempenho na lista única do vestibular (acesso universal), até o limite de vagas previstas para o sistema de ingresso por acesso universal (75%), sendo as vagas destinadas aos candidatos egressos do ensino público (25%) preenchidas pela ordem de classificação dos demais candidatos que manifestaram o interesse nessa categoria. As convocações subsequentes são feitas em cada um dos sistemas de ingresso (acesso universal e reserva de vagas para egressos do ensino público), em separado, seguindo os mesmos critérios estabelecidos neste subitem.

18.1.1. A fim de garantir o mínimo de 25% das vagas para candidatos do ensino público, por curso, o candidato inscrito no sistema de ingresso por reserva de vagas, que possuir pontuação e classificação para concorrer no sistema de ingresso por acesso universal, será classificado neste sistema de ingresso e retirado do sistema de ingresso por reserva de vagas para egresso do ensino público.

18.2. A matrícula dos candidatos aprovados será realizada na Divisão de Assuntos Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, localizada na Rua João Rosa Góes nº 1761, Vila Progresso, Dourados – MS, das 07h 30min às 11 horas e das 13 e 30min às 17 horas, nos dias definidos nos subitens 17.5 e 17.6.

18.3. A **matrícula** dos candidatos convocados, em **primeira chamada**, ocorrerá nos dias **18 e 19 de fevereiro de 2010**.

18.4. A **matrícula** dos candidatos convocados, em **segunda chamada**, ocorrerá no dia **25 de fevereiro de 2009**. E a **matrícula** dos candidatos convocados, em **terceira chamada**, ocorrerá no dia **01 de março de 2010**.

18.5. O candidato convocado para efetuar a matrícula deverá, **obrigatoriamente**, seguir os critérios e demais procedimentos estabelecidos no Manual do Candidato referentes a essa etapa do processo.

19. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. O candidato, ao se inscrever no PSV-2010/UFGD, está declarando que aceita as condições contidas neste Edital e em outros correlatos que vierem a ser publicados e divulgados e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pela Coordenadoria do Centro de Seleção.

19.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os editais e atos referentes ao PSV-2010/UFGD no Diário Oficial da União (DOU), no endereço eletrônico www.ufgd.edu.br/vestibular.

19.3. A documentação dos candidatos será mantida sob a guarda da UFGD pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar a partir da data de publicação do resultado final do PSV-2010/UFGD, sendo reciclada após este período.

19.4. As informações relativas aos programas, às questões das provas, aos cursos constantes deste Edital, à **matrícula** e a outras informações importantes estão especificadas no Manual do Candidato, constituindo-se em normas complementares a este Edital.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Dourados - MS, 16 de outubro de 2009.

Prof. Sidnei Azevedo de Souza
Pró-Reitor de Ensino de Graduação